



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023**

**Institui o TIRO DESPORTIVO como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica Instituído o "TIRO AO ALVO" e suas variações correlacionadas como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba.

Parágrafo único. Serão consideradas variações do "tiro ao alvo" a prática de atividades correlatas, desde que conservem técnicas, metodologias e tradições de acordo com as características históricas e culturais, como as modalidades de:

- I - tiro com carabina apoiada;
- II - tiro com carabina de ar seta;
- III - tiro com carabina livre;
- IV - tiro na modalidade trap single;
- V - tiro na modalidade trap doble.
- VI - tiro prático.

Art. 2º É determinada a inscrição do registro, do que trata esta lei, nos registros oficiais do Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 22 de agosto de 2023.**

**Dylan Roberto Viana Dantas**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

### HISTÓRIA DO TIRO AO ALVO NO BRASIL

O esporte de tiro ao alvo tem sua origem na Europa, sendo sua primeira aparição como esporte olímpico oficial em 1896, na primeira edição dos Jogos Olímpicos da era moderna sediada em Atenas, porém começou a ser praticado pela humanidade em meados do século XIX, se tornando um forte marco cultural em diversas sociedades europeias.

Considerando esse contexto, entende-se que a sua aparição enquanto hobby em território brasileiro começou com o aumento do fluxo migratório de alemães e italianos, também no século XIX, principalmente para a região Sul do Brasil.

Em 1906, foi fundada a Confederação do Tiro Brasileiro e em 1923 a Federação Brasileira de Tiro, regulamentando portanto, o esporte no país.

**S/S., 22 de agosto de 2023.**

**Dylan Roberto Viana Dantas**  
**Vereador**